



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00137/2024
Data: 02/08/2024 Hora: 11:27
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 56 DE 1 DE AGOSTO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 52/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 56, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 52/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 678.109,17 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e dezessete centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro, de fontes de recursos vinculados –, à Secretaria de Infraestrutura, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada visa reforçar dotações vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, para suprir demandas dos departamentos de iluminação pública, de trânsito e pavimentação asfáltica.

Diante do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial, considerando que na presente data, o índice de 2% autorizado na lei orçamentária nº 2.518/2023, para suplementação por decreto já foi totalmente utilizado, o que inviabiliza a celeridade dos processos.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 678.109,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 678.109,17 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e dezessete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
27590000700000	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício anterior	R\$ 74.008,03
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
27510000000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública – Cosip - exercício anterior	R\$ 584.582,70
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
27520000000000	Recursos vinculados ao trânsito – exercício anterior	R\$ 19.518,44
	TOTAL	R\$ 678.109,17

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

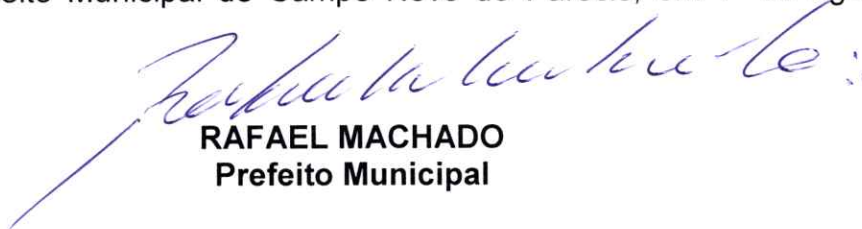


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 1º de agosto de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração